



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Procuradoria - Geral

CONTRATO Nº 012/2018

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PIM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, registrado perante o CNPJ sob o nº 88.363.072/0001- 44, isento de Inscrição Estadual, estabelecido no Largo do Mineiro, nº 135, Arroio dos Ratos - RS, representado por seu Prefeito Municipal, **LUCIANO LEITES ROCHA**, brasileiro, residente e domiciliado em Arroio dos Ratos - RS, portador do RG nº. 6071159211, expedido pela SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº. 907.552.270-34, abaixo assinado;

CONTRATADO: MARLENE TOLOTTI, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 623.489.220-53, portadora do RG nº 7024152543, expedido pela SSP/PC - RS, residente e domiciliada na Rua João Cândido de Souza, nº 391, Arroio dos Ratos/RS.

As partes acima qualificadas têm entre si, certas e ajustadas às seguintes cláusulas do presente contrato, o qual se regerá em conformidade com as disposições da Lei nº 8245/91 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – É objeto do presente Contrato, a Locação de imóvel situado na Rua João Cândido de Souza, nº 393, Centro, Arroio dos Ratos/RS, matrícula nº 16.085

CLAUSULA SEGUNDA – A presente Locação destina-se a instalação e funcionamento do programa Criança Feliz - PIM, de acordo com a solicitação nº 1060 da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente locação terá prazo de 13 (treze) meses, e tem como prazo inicial a data de **11 de novembro de 2017 até 31 de dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado por igual período ou rescindido a bem da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – O Município pagará ao Locador o valor de **R\$1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais)** mensalmente, a título de locação, reajustados pelo índice oficial do IGPM.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte conta de dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão: 10

Unidade: 10.03

Funcional: 08.122.1471

Projeto/Atividade: 2.184

Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.0001

Código Reduzido: 000732

Bloqueio nº: 348/2018



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Procuradoria - Geral

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor acima mencionado deverá ser efetivado ao Locador, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês vencido, mediante depósito na Conta Corrente nº 33.185-6, Agência 3658.7, Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUINTA – A presente locação poderá ser rescindida a qualquer momento, a bem do interesse público, mediante aviso com trinta dias de antecedência ou prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEXTA – O consumo de água, luz, telefone assim como outros eventuais gastos incidentes sobre o imóvel, ocorrerá por conta do Município a partir da presente locação, devendo o locador apresentar a quitação de taxas anteriores.

PARAGRAFO ÚNICO: O pagamento de IPTU não correrá por conta do Município conforme determinação do TCE- Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – Quaisquer benfeitorias ou reparos que necessitem ser realizados no imóvel deverão ser realizados pelo Locador, não cabendo quaisquer ressarcimentos, podendo ser levantadas pelo locatário. Benfeitorias necessárias correrão por conta do Locador, podendo ser realizadas pelo locatário com posterior abatimento do valor do aluguel.

PARÁGRAFO ÚNICO: Considera-se que na data de locação, o imóvel encontra-se em perfeito estado de conservação.

CLÁUSULA OITAVA – Em caso de venda do imóvel o Município terá o direito de preferência, sendo que o imóvel poderá ser vistoriado por interessados mediante horário estabelecido por escrito entre as partes, preferencialmente no horário comercial.

CLÁUSULA NONA – A fiscalização da presente locação será efetuada através da servidora Terezinha de Lourdes Scopel.

As partes elegem o Foro da Comarca de São Jerônimo – RS, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Arroio dos Ratos, 06 de fevereiro de 2018.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

MARLENE TOLOTTI
Locadora

ELOY LOPES ÁVILA
Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Procuradoria - Geral

Testemunhas:

1: _____

Matrícula:

2: _____

Matrícula:

Este contrato se encontra examinado e aprovado por este Assessor Jurídico.

Em ____-____-____.

Assessor(a) Jurídico (a)

Nome e/ou carimbo:

OAB: